



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

034

PARECER N. 56 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Análise do projeto de lei n. 1 de 4 DE setembro de 2017

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de lei que visa acrescentar dispositivos a Lei Complementar n. 16/2005 (Código Tributário Municipal).
2. Na Mensagem, o Excelentíssimo Senhor Prefeito informa que as alterações visam a adequação da lei municipal aos termos da Lei Complementar Federal n. 116 de 31 de julho de 2003, que trata de imposto sobre serviço de qualquer natureza. Entre as alterações está a que redistribuiu o ISSQN aos municípios referente a recursos arrecadados em operações de cartões de crédito e débito, de arrendamento mercantil e de planos de saúde, entre outros.
3. O projeto também inclui serviços na lista de contribuintes de forma a espelhar com fidelidade as alterações previstas na Lei Federal.
4. É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

5. A presente análise tem fundamento no art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
6. As competências para tratar da matéria e de iniciativa foram observadas nos termos dos artigos 147 da Constituição Federal e artigo 127, inciso I, alínea “c” combinado com o art. 3º, inciso II da Lei Orgânica.
7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. Também foram observados os aspectos gramaticais e lógicos exigidos para sua elaboração. **Podendo ser dispensada a redação final.**
8. Quanto à juridicidade, não verificamos nenhum óbice à aprovação da matéria proposta, a qual está de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Lei Complementar Federal n. 157/2016.

“Deus seja louvado”

   1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

9. No mérito, observa-se que a iniciativa irá possibilitar uma arrecadação extra da ordem de R\$ 483.680,00 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais), conforme levantamento encaminhado pelo Prefeito Municipal por meio do ofício n. 4242/2017 de 12 de setembro de 2017.

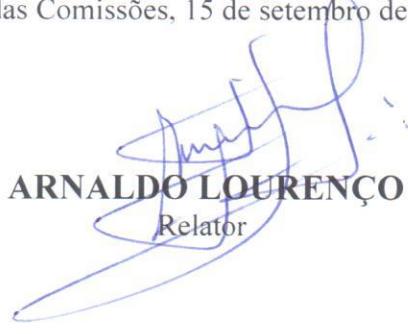
10. **Por fim, para a matéria ser aprovada, necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em dois turnos de votação, com interstício mínimo de 24 horas entre as votações, nos termos do estabelecido no art. 48, *caput* da Lei Orgânica.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos FAVORÁVEIS à deliberação do projeto de lei em epígrafe pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2017.


ELIEL COPPI
Presidente


ARNALDO LOURENÇO
Relator


DORIVAL REIS
Membro